

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 137/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 97

EM 23/05 DE 2017 PÁGINA(S) 19

Gabriela
Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Especial. Ato de gestão ilegal (antecipação de despesas de vales-transportes, realização de despesa sem o prévio empenho e movimentação de recursos financeiros sem emissão da respectiva ordem bancária). Aplicação de multa aos responsáveis (Decisão nº 5.859/15-CPM e Acórdão nº 740/15). Recolhimento. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 35.084/08 - Apenso nº 098.008.325/08.

Nome/Função/Período: Leonardo de Faria e Silva (Diretor-Geral).

Órgão/Entidade: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU (atual Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar **quitação** ao responsável indicado, com fundamento nos arts. 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 5.859/15 e do Acórdão nº 740/15 (R\$ 10.000,00, valor original).


ATA da Sessão Ordinária nº 4949, de 04 de maio de 2017.

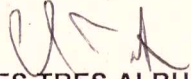
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte